CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

OBJETO:	SESSÃO PÚBLICA:
CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR REFERENTE A AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL	**08/04/2025** **10 HORAS**

Protocolo de Retirada de Edital

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

(Processo Administrativo nº 02280004/2025)

DADOS DO FORNECEDOR INDIVIDUAL / GRUPO INFORMAL / GRUPO FORMAL

Nome/Razão Social:

_____

CPF/CNPJ Nº:

_____

Endereço:

_____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do Edital da Chamada Pública acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025

_____

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Prezado(a) Senhor(a),

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TAQUARANA/AL, através do e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
(Processo Administrativo nº 02280004/2025)

Chamada Pública nº 001/2025, para **CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR REFERENTE A AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL** conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, principalmente a Resolução FNDE nº 06/2020.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Padre Cicero, 79, Centro TAQUARANA/AL, Alagoas, CEP: 57.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2025. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **de 24/03/2025 a 07/04/2025, das 8h00min às 12h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Prefeitua Municipal de Taquarana – Comissão Permanente de Licitação, com sede na Praça Padre Cicero, 79 - Centro - TAQUARANA/AL, Alagoas, CEP: 57.640-000.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **a)** Anexo I - Minuta de Termo de Contrato;
- **b)** Anexo II - Modelos de Projeto de Venda;
- **c)** Anexo III - Modelo de Declaração de Produção Própria;
- **d)** Anexo IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Limite da DAP;
- **e)** Anexo V - Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
- **f)** Anexo VI - Modelo de Recibo de Entrega da Documentação.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR REFERENTE A AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Unidade	AEE	CRECHE	PRE	FUND.	QUILOMBOLA	EJA	Quant.	Valor unit. Ref.
1	ABACAXI - Abacaxi pérola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da	KG	1300	1950	1950	3900	1300	2600	13.000	R$ 5,77

	cnnpa.									
2	ABÓBORA - Madura, tipo leite, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Comercializadas por kg.	KG	400	600	600	2000	400	-	4.000	R$ 3,82
3	BANANA PRATA (Musa balbisiana) - Em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em pencas integras. Comercializadas por kg.	KG	2000	2500	2500	6000	2000	3000	18.000	R$ 5,01
4	BATATA DOCE - branca/roxa, de primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Comercializadas por kg.	KG	800	1200	1200	4000	800	-	8.000	R$ 4,46
5	BOLO DE LARANJA- Elaborado com suco da fruta in natura, devidamente coado e isento de sujidades. Embalagem plástica atóxica e íntegra, contendo a data de fabricação e de validade, composição nutricional e unidade em kg.	KG	600	900	900	1800	600	1200	6.000	R$ 17,00

6	BOLO DE COCO - Fabricado com leite do coco in natura, devidamente coado e isento de sujidades. Embalagem plástica atóxica e íntegra, contendo a data de fabricação e de validade, composição nutricional e unidade em kg.	KG	600	900	900	1800	600	1200	6.000	R$ 22,85
7	CEBOLINHA - verdes, em bom estado de conservação, sem estarem maduras e com o mínimo de areia possível nas raízes, em Kg	KG	30	45	45	150	30	-	300	R$ 12,66
8	CENOURA - sem folhas, primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, tamanho médio, coloração uniformes, firme, íntegra e bem desenvolvida. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e/ou larvas.	KG	350	650	650	2000	350	-	4.000	R$ 7,48
9	COENTRO - De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura de cor verde, fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, devem ser colhidas ao atingirem grau normal de evolução do tamanho e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprio da variedade e espécie. Comercializadas por kg.	KG	80	120	120	400	80	-	800	R$ 13,63

10	COUVE- em bom estado físicos e organolépticos, sem mordidas de insetos e verdes.	KG	50	70	70	200	50	-	440	R$ 12,05
11	FARINHA DE MANDIOCA: torrada e fininha, livre de umidade, embalagens com 1 kg.	KG	80	120	120	300	80	-	700	R$ 8,03
12	FEIJÃO VERDE: produto in natura, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (1 kg).	KG	300	450	450	1500	300	-	3.000	R$ 20,29
13	GOIABA- em estado de maturação prontos pra sucos, livres de insetos e sem machucados. Em kg	KG	1000	1500	1500	3000	1000	2000	10.000	R$ 6,48
14	INHAME - Produto de boa qualidade, fresco, compacto e firme, devem ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução dotamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, estando livres de enfermidades e de materiais terrosos. Comercializadas por kg.	KG	500	900	900	3200	500	-	6.000	R$ 15,22
15	IOGURTE – produto obtido a partir do leite de vaca, através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado, com sabores variados, em embalagens plásticas (saco plástico) apropriadas e atóxicas	UNID	2500	3750	3750	7500	2500	5000	25.000	R$ 3,80

	com volume entre 800 ml a 900 ml, não violadas, com data de validade e ausência de estufamento. Deverão ser transportados e entregue em veículos isotérmicos ou refrigerados.									
16	LARANJA PÊRA – madura, de casca fina e sem a presença de sujidades, sem defeitos, intactas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Comercializada por kg.	KG		3000					3000	R$ 4,91
17	LEITE DE COCO - leite de coco pasteurizado homogeneizado. Ingredientes: leite de coco, água, acidulantes, espessantes, emulsificantes e conservantes. Embalagem primária: Garrafa de vidro de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	UND	300	450	450	1500	300	-	3.000	R$ 4,37
18	MACAXEIRA - Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes,	KG	800	1200	1200	4000	800	-	8.000	R$ 5,45

	frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Comercializadas por kg.									
19	MAMÃO- em estado de maturação intermediário, tamanho pequeno, sem machucados e insetos. Em kg	KG	1000	1500	1500	3000	1000	2000	10.000	R$ 4,68
20	MANTEIGA - de primeira qualidade com sal, produto obtido pela fermentação de creme de leite com a adição de cloreto de sódio e depois concentrado em batedeira e embalado em potes plásticos e em caixas de papelão ficando estocado em câmara fria. Embalagem 200 g. Prazo de validade 120 dias.	UNID.	-	200	-	-	-	-	200	R$ 14,00
21	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Comercializadas por kg.	KG	1500	3000	3000	7000	1500	4000	20.000	R$ 4,14
22	PÃO -alimento in natura, devendo ser fabricado com fécula de mandioca, peso de 50g, do tipo seda, embalagem primária de plástico e com data de fabricação.	UNID.	15000	22500	22500	45000	15000	30000	150.000	R$ 0,80
23	PIMENTÃO - verdes, sem	KG	200	300	300	1000	200	-	2.000	R$ 6,90

	machucões ou defeitos, sem areia Tamanho médio ou pequeno. Em kg									
24	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA -pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, prazo de validade, e data de embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de condicionamento.	KG	800	1200	1200	2400	800	1600	8.000	R$ 10,38
25	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA -pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a	KG	600	900	900	1800	600	1200	6.000	R$ 10,94

	identificação do produto, peso, prazo de validade, e data de embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de condicionamento.									
26	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ p asteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, prazo de validade, e data de embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de condicionamento.	KG	500	750	750	1500	500	1000	5.000	R$ 25,48
27	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJÚ -pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico,	KG	600	900	900	1800	600	1200	6.000	R$ 12,22

	resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, prazo de validade, e data de embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de condicionamento.									
28	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA -pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, prazo de validade, e data de embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de condicionamento.	KG	700	1050	1050	2100	700	1400	7.000	R$ 14,31
29	QUEIJO DE COALHO - ingredientes obtidos a partir da coagulação do leite de vaca por meio do coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementadas ou não por bactérias lácteas, baixo teor em sódio e em açúcares	KG	-	3.000	-	-	-	-	3.000	R$ 42,00

	adicionados. Embalagem de 1 Kg, em plástico atóxica, íntegra e com data de fabricação e de validade. Deverão ser transportados e entregue em veículos isotérmicos ou refrigerados.									
30	TOMATE - maduro, em bom estado de conservação, sem machucões ou defeitos, limpos. Comercializados no kg.	KG	200	300	300	1000	200	-	2.000	R$ 7,90

O valor total orçado para este chamamento público perfaz em um montante de **R$ 1.751.795,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais).**

2. FONTE DE RECURSO
As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta do Programa de Trabalho:

15.1516.12.306.0002.2035 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PRÉ-ESCOLA,
15.1516.12.306.0002.2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FUNDAMENTAL,
15.1516.12.306.0002.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/EJA,
15.1516.12.306.0002.2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/AEE,
15.1516.12.306.0002.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/CRECHE,
15.1516.12.306.0002.2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/QUILOMBOLA.
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sobpena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob penade inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultoresfamiliares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob penade inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantiapor Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registradaem ata no dia ___/____/**2025**, a partir das_____ **HORAS**. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, e após a homologação, os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.3. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individualou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o deRegião Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre odo estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidadesquilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas

respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação nas DAPS.

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos defornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. A complementação mencionada no item anterior deverá ser efetuada segundo os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e sempre priorizando o agricultor do município mais próximo, objetivando a obtenção de menores custos dos produtos e o atendimento às necessidades quantitativas e qualitativas da Unidade Escolar.

6. PRAZO, CONDIÇÕES E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Fornecimento, enquanto que a conclusão não poderá ultrapassar 10 (dez) dias da emissão da mesma. Os produtos perecíveis e não perecíveis relacionados no item 1 deste Edital serão entregues semanalmente, por meio de Ordens de Fornecimento, observando o que dispõe o subitem 7.1 deste Edital;

6.2. Os gêneros perecíveis e não perecíveis serão entregues em transporte que apresente boas condições de limpeza e higiene para preservar os alimentos transportados sem qualquer contaminação. Se o veículo tiver carroceria aberta, é necessário proteger os produtos da chuva, poeira e sol, usando lonas, plásticos e/ou outros materiais semelhantes;

6.3. Os gêneros congelados, tipo polpa de fruta, serão entregues em transporte fechado, tipo baú, com sistema de refrigeração e temperatura de acordo com a indicação do fabricante.

7. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

7.1. Os gêneros perecíveis e não perecíveis serão entregues nas Unidades de Ensino, conforme relação contida logo abaixo, de acordo com calendário elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, respeitando os quantitativos dos produtos e necessidades de consumo:

Unidade	Código da Escola	Escola	Localização
1	27020878	Escola Municipal de Educação Básica Marechal Deodoro da Fonseca	Sítio Lagoa da Vaga, Zona Rural, CEP - 57.640-000
2	27020916	Escola Municipal de Educação Básica Professora Zuleika Bertho da Silva	Sítio Canafístula, Zona Rural, CEP - 57.640-000
3	27020924	Escola Municipal de Educação Básica Menino Jesus de Praga	Sítio Mameluco, Zona Rural, CEP - 57.640-000
4	27020932	Escola Municipal de Educação Básica Dom Sebastião Leme	Sítio Pau - Descanso, Zona Rural, CEP - 57.640-000

5	27020967	Escola Municipal de Educação Básica Professora Divonete Cavalcante	Rua Pedro Levino, Centro, CEP - 57.640-000
6	27020991	Escola Municipal de Educação Básica Antônio Madeiro	Sítio Murici, Zona Rural, CEP - 57.640-000
7	27021009	Escola Municipal de Educação Básica Barão do Rio Branco	Povoado Pai João, CEP - 57.640-000
8	27021017	Escola Municipal de Educação Básica Bernardete Barbosa	Sítio Barro Preto, Zona Rural, CEP - 57.640-000
9	27021025	Escola Municipal de Educação Básica Craveiro Costa	Sítio Cruzes, Zona Rural, CEP - 57.640-000
10	27021033	Escola Municipal de Educação Básica Cristóvão Colombo	Avenida Santa Cruz, Centro, CEP - 57.640-000
11	27021041	Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria Regina Rocha	Sítio Cacimbas de Baixo, Zona Rural, CEP - 57.640-000
12	27021050	Escola Municipal de Educação Básica Edgar Tenório	Distrito da Lagoa Grande, CEP - 57.640-000
13	27021114	Escola Municipal de Educação Básica Machado de Assis	Sítio Barro Vermelho, Zona Rural, CEP - 57.640-000
14	27021122	Escola Municipal de Educação Básica Marechal Floriano Peixoto.	Sitio André Quíce, Zona Rural, CEP - 57.640-000
15	27021149	Escola Municipal de Educação Básica Miguel Galdino da Costa	Sítio Pau - Amarelo , Zona Rural, CEP - 57.640-000
16	27021173	Escola Municipal de Educação Básica Professor Luiz Carlos	Sítio Olho D'Água do Luiz Carlos, Zona Rural, CEP - 57.640-000
17	27021211	Escola Municipal de Educação Tenente Tenório	Sítio Voltas, Zona Rural, CEP - 57.640-000
18	27021238	Escola Municipal de Educação Básica Maria Iraci Teófilo	Rua 24 de Agosto, Centro , CEP - 57.640-000
19	27021246	Escola Municipal de Educação Básica Ursulino Barbosa	Sítio Varas, Zona Rural, CEP - 57.640-000
20	27049671	Centro Inclusivo Tereza Nelma	Avenida Senador Rui Palmeira, Centro, CEP - 57.640-000
21	27221091	Escola Municipal e Creche Casulo Júlia Palmeira	Rua 24 de Agosto, Centro, CEP - 57.640-000
22	27224112	Creche Maria Gorete Soares de Alencar	Distrito da Lagoa Grande, CEP - 57.640-000
23	27054918	Creche Professora Maria Genilza	Loteamento Alto das Colinas, S/N CEP - 57.640-000
24	-	Secretaria Municipal de Educação	Rua João Soares, 92 Centro, CEP 57.640-000

7.2. As Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares contratadas deverão entregar os produtos no horário das 07:30h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em nome do Fundo Municipal de Educação de TAQUARANA/AL, devidamente atestada pelo Fiscal.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na sede da Prefeitura e pelo email: **cpltaquarana@gmail.com**, bem como na sede da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Padre Cícero – Centro - TAQUARANA/AL, Alagoas, CEP: 57.640-000, em dias úteis, no horário das 8h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.1.1. As dúvidas também poderão ser realizadas por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail email: **cpltaquarana@gmail.com**, devendo o referido pedido conter todos os dados necessários para identificação do interessado.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual oumunicipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por DAP/Ano.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: *Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.*

TAQUARANA/AL – AL, 21 DE MARÇO DE 2025.

VICTOR EMANOEL BARBOSA DOS SANTOS
Agente de Contratação

ANEXO I – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N.º _XXX/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARANA, com sede na Praça Papa João Paulo II, 04, Centro – Taquarana – CEP: 57.640-000, Estado de Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob **Nº 12.207.445/0001-26** representada neste ato pelo Prefeito **GERALDO CICERO DA SILVA**, brasileiro, residente à Rua Professora Benedita nº 125, Bairro Centro – **TAQUARANA/AL,** inscrito no **CPF sob o nº 255.528.304-82, Carteira de Identidade sob o nº** 427.886 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, E DO OUTRO _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo seu titular o Sr. _____, Carteira de Identidade _____**, CPF nº_____, residente e domiciliada na** _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _001/2025, Processo Administrativo nº **02280004**/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação é a **CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR REFERENTE A AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº _001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição

				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.1516.12.306.0002.2035 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PRÉ-ESCOLA,
15.1516.12.306.0002.2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FUNDAMENTAL,
15.1516.12.306.0002.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/EJA,
15.1516.12.306.0002.2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/AEE,
15.1516.12.306.0002.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/CRECHE,
15.1516.12.306.0002.2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/QUILOMBOLA.
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
a) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

b) O Gestor do Contrato será o Servidor **Maurício Barbosa Costa**, lotado no cargo de: Coordenador da Merenda Escolar, portador do **CPF: 959.343.754-15, RG 1347024 SSP/AL**. a qual terá as seguintes atribuições:
I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
II. Atestar as notas fiscais resultantes da entrega dos produtos, em conformidade com o especificado e com este instrumento, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação;
III. Comunicar o CONTRATADO a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
IV. Fornecer atestados de capacidade técnica, em conjunto com o (a) titular da Secretaria Municipal da Educação, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A vigência do Contrato iniciará na data de sua publicação na imprensa oficial e vigorará até **31 de dezembro de 2025,** podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de TAQUARANA/AL – AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

TAQUARANA/AL – AL, ____de_____ de 2025.

_____
CONTRATADO

_____
GERALDO CICERO DA SILVA - PREFEITO

_____
JOSÉ GILBERTO DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____
MAURICIO BARBOSA COSTA
GESTOR DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a Contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados à Merenda escolar referente à Agricultura Familiar, para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Taquarana/AL, para os seguintes Programas: PNAEQ- Programa Nacional de Alimentação Escolar Quilombola; PNAEP – Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escolar; PNAEJA – Programa Nacional de Alimentação Escolar/EJA – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS; PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FUNDAMENTAL, PNAEE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE e PNAEC – Programa Nacional de Alimentação Escolar – CRECHE, relacionados conforme as especificações técnicas, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unidade	AEE	CRECHE	PRE	FUND.	QUILOMBOLA	EJA	Quant.
1	ABACAXI - Abacaxi pérola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnnpa.	KG	1300	1950	1950	3900	1300	2600	13.000
2	ABÓBORA - Madura, tipo leite, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Comercializadas por kg.	KG	400	600	600	2000	400	-	4.000

3	BANANA PRATA (Musa balbisiana) - Em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em pencas integras. Comercializadas por kg.	KG	2000	2500	2500	6000	2000	3000	18.000
4	BATATA DOCE - branca/roxa, de primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Comercializadas por kg.	KG	800	1200	1200	4000	800	-	8.000
5	BOLO DE LARANJA- Elaborado com suco da fruta in natura, devidamente coado e isento de sujidades. Embalagem plástica atóxica e íntegra, contendo a data de fabricação e de validade, composição nutricional e unidade em kg.	KG	600	900	900	1800	600	1200	6.000
6	BOLO DE COCO - Fabricado com leite do coco in natura, devidamente coado e isento de sujidades. Embalagem plástica atóxica e íntegra, contendo a data de fabricação e de validade, composição nutricional e unidade em kg.	KG	600	900	900	1800	600	1200	6.000
7	CEBOLINHA - verdes, em bom estado de conservação, sem estarem maduras e com o mínimo de areia possível nas raízes, em Kg	KG	30	45	45	150	30	-	300
8	CENOURA - sem folhas, primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, tamanho médio, coloração uniformes, firme, íntegra e bem desenvolvida. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e/ou larvas.	KG	350	650	650	2000	350	-	4.000
	COENTRO - De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura de cor verde, fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, devem ser colhidas ao atingirem grau normal de								

9	evolução do tamanho e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprio da variedade e espécie. Comercializadas por kg.	KG	80	120	120	400	80	-	800
10	COUVE- em bom estado físicos e organolépticos, sem mordidas de insetos e verdes.	KG	50	70	70	200	50	-	440
11	FARINHA DE MANDIOCA: torrada e fininha, livre de umidade, embalagens com 1 kg.	KG	80	120	120	300	80	-	700
12	FEIJÃO VERDE: produto in natura, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (1 kg).	KG	300	450	450	1500	300	-	3.000
13	GOIABA- em estado de maturação prontos pra sucos, livres de insetos e sem machucados. Em kg	KG	1000	1500	1500	3000	1000	2000	10.000
14	INHAME - Produto de boa qualidade, fresco, compacto e firme, devem ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução dotamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, estando livres de enfermidades e de materiais terrosos. Comercializadas por kg.	KG	500	900	900	3200	500	-	6.000
15	IOGURTE – produto obtido a partir do leite de vaca, através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado, com sabores variados, em embalagens plásticas (saco plástico) apropriadas e atóxicas com volume entre 800 ml a 900 ml, não violadas, com data de validade e ausência de estufamento. Deverão ser transportados e entregue em veículos isotérmicos ou refrigerados.	UNID	2500	3750	3750	7500	2500	5000	25.000
16	LARANJA PÊRA – madura, de casca fina e sem a presença de sujidades, sem defeitos, intactas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Comercializada	KG		3000					3000

	por kg.								
17	LEITE DE COCO - leite de coco pasteurizado homogeneizado. Ingredientes: leite de coco, água, acidulantes, espessantes, emulsificantes e conservantes. Embalagem primária: Garrafa de vidro de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	UND	300	450	450	1500	300	-	3.000
18	MACAXEIRA - Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Comercializadas por kg.	KG	800	1200	1200	4000	800	-	8.000
19	MAMÃO- em estado de maturação intermediário, tamanho pequeno, sem machucados e insetos. Em kg	KG	1000	1500	1500	3000	1000	2000	10.000
20	MANTEIGA - de primeira qualidade com sal, produto obtido pela fermentação de creme de leite com a adição de cloreto de sódio e depois concentrado em batedeira e embalado em potes plásticos e em caixas de papelão ficando estocado em câmara fria. Embalagem 200 g. Prazo de validade 120 dias.	UNID.	-	200	-	-	-	-	200
21	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Comercializadas por kg.	KG	1500	3000	3000	7000	1500	4000	20.000
22	PÃO -alimento in natura, devendo ser fabricado com fécula de mandioca, peso de 50g, do tipo seda, embalagem	UNID.	15000	22500	22500	45000	15000	30000	150.000

	primária de plástico e com data de fabricação.								
23	PIMENTÃO - verdes, sem machucões ou defeitos, sem areia Tamanho médio ou pequeno. Em kg	KG	200	300	300	1000	200	-	2.000
24	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA -pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, prazo de validade, e data de embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de condicionamento.	KG	800	1200	1200	2400	800	1600	8.000
25	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA -pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, prazo de validade, e data de embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de condicionamento.	KG	600	900	900	1800	600	1200	6.000
26	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, prazo de validade, e data de embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de	KG	500	750	750	1500	500	1000	5.000

	condicionamento.								
27	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJÚ -pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, prazo de validade, e data de embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de condicionamento.	KG	600	900	900	1800	600	1200	6.000
28	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA -pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, prazo de validade, e data de embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de condicionamento.	KG	700	1050	1050	2100	700	1400	7.000
29	QUEIJO DE COALHO - ingredientes obtidos a partir da coagulação do leite de vaca por meio do coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementadas ou não por bactérias lácteas, baixo teor em sódio e em açúcares adicionados. Embalagem de 1 Kg, em plástico atóxica, íntegra e com data de fabricação e de validade. Deverão ser transportados e entregue em veículos isotérmicos ou refrigerados.	KG	-	3.000	-	-	-	-	3.000
30	TOMATE - maduro, em bom estado de conservação, sem machucões ou defeitos, limpos. Comercializados no kg.	KG	200	300	300	1000	200	-	2.000

3.DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Educação de Taquarana atende, atualmente, aproximadamente 6.000 alunos, distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, Quilombola e AEE, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Assim, a aquisição dos gêneros alimentícios faz-se necessária, uma vez que atende às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com a sua permanência em sala de aula. A alimentação escolar é um direito constitucional dos estudantes da Educação Básica e o repasse de verba pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, garante o atendimento desse direito aos alunos.

Os gêneros alimentícios são imprescindíveis para o bom desempenho dos alunos durante o período letivo, já que uma boa alimentação é um dos grandes requisitos para o melhoramento do intelecto e desenvolvimento das capacidades cognitivas.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação, através do Programa de Alimentação Escolar, exerce um importante papel social, visando a promoção da alimentação saudável nas escolas municipais, com a oferta de alimentos variados e de qualidade, de acordo com os cardápios elaborados pela equipe de nutricionistas.

3.2 Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Taquarana optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A escolha da compra direta de fornecedores locais para resolver a dificuldade da Secretaria Municipal de Educação em garantir o acesso a produtos alimentícios de qualidade e diversidade é respaldada por um conjunto robusto de argumentos técnicos, operacionais e econômicos. Essa decisão se baseia em uma análise detalhada das necessidades locais, das características da solução proposta e dos benefícios que ela proporciona.

Em termos técnicos, a solução mencionada foi selecionada devido ao seu desempenho superior na garantia de suprimentos alimentícios diversificados e de alta qualidade. A implementação dessa solução possibilita a criação de parcerias com fornecedores locais, o que não só favorece a economia regional, mas também promove a frescura e a sustentabilidade dos produtos. Além disso, a compatibilidade dessa solução com os sistemas de gestão já existentes na Prefeitura garante uma integração fluida, facilitando processos administrativos e evitando a necessidade de reestruturações complexas. A facilidade de implementação, por sua vez, minimiza interrupções nas atividades administrativas e permite que a equipe se adapte rapidamente aos novos procedimentos.

Os benefícios operacionais da solução escolhida incluem um plano de manutenção proativo, que assegura que os produtos sejam continuamente avaliados quanto à sua qualidade e armazenamento. O suporte contínuo oferecido por fornecedores credenciados facilita a resolução de eventuais problemas, assegurando que as operações do dia a dia não sejam interrompidas. Além disso, a escalabilidade da solução permite que a Prefeitura ajuste rapidamente a quantidade de alimentos encomendados, adaptando-se a variações na demanda sem comprometer a eficiência do sistema.

Do ponto de vista econômico, a escolha da solução se destaca por seu excelente custo-benefício. A análise de mercado aponta que os investimentos necessários para a implementação são compensados pelo retorno esperado em termos de saúde pública e satisfação da população. O acesso a alimentos saudáveis e diversificados impacta positivamente o crescimento intelectual e físico das crianças atendidas nos programas de merenda escolar, além de contribuir para a redução de custos associados à assistência social a longo prazo. Os recursos alocados para essa iniciativa prometem resultados benéficos, reflexivos numa comunidade mais saudável, que consequentemente exige menos intervenções sociais.

Essa combinação de fatores técnicos, operacionais e econômicos reforça a

validade da escolha da solução selecionada, assegurando que a Secretaria Municipal de Educação de Taquarana esteja tomando uma decisão informada, focada no interesse público e no bem-estar da sua população. A implementação dessa solução não apenas atende a uma necessidade imediata, mas estabelece as bases para um futuro sustentável e próspero em termos de nutrição e saúde para todos.

6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação busca garantir o acesso a produtos alimentícios de qualidade e diversidade para atender sua população, especialmente em programas de merenda escolar e assistência social. Para atingir esse objetivo, são necessários requisitos específicos que a contratação deverá atender, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a satisfação das demandas locais. Abaixo estão os requisitos elaborados para a futura contratação:

1. Fornecimento de produtos alimentícios frescos, com data de validade superior a 60 dias no ato da entrega.
2. Inclusão de uma variedade mínima de 15 tipos de alimentos, abrangendo frutas, verduras, legumes, grãos e proteínas, priorizando produtos locais e sazonais.
3. Atuação de pelo menos um fornecedor que possua certificação de boas práticas de fabricação e/ou controle de qualidade reconhecido (por exemplo, ISO 22000 ou similar).
4. Garantia de que os produtos a serem fornecidos estejam isentos de conservantes, corantes artificiais e ingredientes transgênicos, devendo ser comprovada através de documentação técnica.
5. Disponibilidade de planilhas detalhadas contendo informações nutricionais sobre todos os produtos oferecidos, para assegurar o alinhamento com as diretrizes de alimentação saudável.
6. Compromisso com a entrega semanal dos produtos, conforme cronograma acordado, com prazos de notificação para faltas ou problemas nas entregas com antecedência mínima de 48 horas.
7. Responsabilidade pela implementação de processos de rastreabilidade dos produtos, permitindo identificação clara da origem e do percurso até a entrega final.
8. Elaboração de um plano de gerenciamento de resíduos que minimize desperdícios e promova a sustentabilidade nas entregas.
9. Atendimento a normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, com supervisão regular por órgãos competentes, que deverá ser comprovada por meio de laudos e relatórios.
10. Provisão de condições para a realização de auditorias periódicas por parte da Secretaria, assegurando a conformidade com os requisitos estabelecidos.

Esses requisitos visam garantir não apenas a qualidade dos produtos fornecidos,

mas também a transparência e eficiência na execução da contratação, de forma a atender de modo pleno as necessidades da comunidade de Taquarana.

7.DAS AMOSTRAS

7.1 O (s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras na sede da Comissão Permanente de Licitação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7.2 O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7.3 A análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, momento em que será avaliado se o item está de acordo com o especificado na descrição do produto, conforme a legislação sanitária, regulamentos técnicos de qualidade e normas técnicas vigentes no país. A análise sensorial será realizada seguindo as instruções fornecidas através do FNDE pelo manual de instruções para aplicação de testes de aceitabilidade, em que o produto será aberto para verificar seu sabor, textura, cor, aroma e aparência. No caso de alimentos que requerem cozimento prévio, é necessário observar o rendimento e aspecto pós-cocção.

7.4 O agricultor poderá acompanhar o processo de avaliação sensorial. A avaliação da amostra será feita pela nutricionista responsável pela elaboração do cardápio escolar, da Secretaria Municipal de Educação e terá um prazo de 02 dias úteis a contar da data de entrega da amostra para a realização do teste e encaminhar o relatório para Comissão Permanente de Licitação, que será também disponibilizado aos agricultores/cooperativa participantes do processo.

7.5 Em caso de reprovação do produto no teste sensorial deve-se convocar o segundo lugar conforme prioridade para apresentar sua amostra, e será aplicado novamente o teste de avaliação sensorial. Conforme resolução FNDE 26/2013. Artigo n° 33, subitem 5º, que dispõe da apresentação da amostra dos alimentos para avaliação.

7.6 As amostras deverão ser identificadas com os termos:

a) Amostras para análise, licitação (número da licitação, data, e item a que se refere), fornecedor (nome, CNPJ, telefone e e-mail), representante, conforme **ANEXO I;**

b) As amostras deverão estar na embalagem original do produto;

c) Deverão ser enviadas 01 (uma) unidade/ amostra de cada item.

7.7 A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;

7.8 Caso não haja recurso, e após a análise e aprovação das amostras, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA DO ALIMENTO

8.1Serão avaliados a coloração, o sabor, a textura, o aroma, a embalagem, o rótulo do produto, conforme especificado neste processo licitatório.

9.ENTREGA DA AMOSTRA

9.1 Será necessária a entrega de amostra de todos os itens deste Termo de Referência.

10. GESTOR DO CONTRATO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

10.1. Maurício Barbosa Costa, lotado no cargo de: Coordenador da Merenda Escolar, portador do CPF: 959.343.754-15, RG 1347024 SSP/AL.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmada pelo mesmo e "visto/de acordo" do titular da Secretaria Municipal de Educação.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;
12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
12.3. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido;
12.4. Atestar as Faturas /Notas Fiscais oriundas da aquisição dos produtos licitados;
12.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota Fiscal.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à LICITANTE VENCEDORA o cumprimento das seguintes obrigações:

13.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos materiais objeto desta licitação.

13.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.5. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência;

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

16.1 Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

17. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

17.1. O prazo de vigência do contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados neste Termo de Referência e, os itens deverão ser entregues, no período máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Compra;
17.2. As entregas deverão ocorrer na Central de Distribuição de Alimentos de Taquarana - PAA, localizado na Avenida Senador Rui Palmeira, Centro, Taquarana – Alagoas.

17.3. Relação das escolas da rede de ensino que são beneficiadas com a merenda escolar referente à Agricultura Familiar:

Unidade	Código da Escola	Escola	Localização
1	27020878	Escola Municipal de Educação Básica Marechal Deodoro da Fonseca	Sítio Lagoa da Vaga, Zona Rural, CEP - 57.640-000
2	27020916	Escola Municipal de Educação Básica Professora Zuleika Bertho da Silva	Sítio Canafístula, Zona Rural, CEP - 57.640-000
3	27020924	Escola Municipal de Educação Básica Menino Jesus de Praga	Sítio Mameluco, Zona Rural, CEP - 57.640-000
4	27020932	Escola Municipal de Educação Básica Dom Sebastião Leme	Sítio Pau - Descanso, Zona Rural, CEP - 57.640-000
5	27020967	Escola Municipal de Educação Básica Professora Divonete Cavalcante	Rua Pedro Levino, Centro, CEP - 57.640-000
6	27020991	Escola Municipal de Educação Básica Antônio Madeiro	Sítio Murici, Zona Rural, CEP - 57.640-000
7	27021009	Escola Municipal de Educação Básica Barão do Rio Branco	Povoado Pai João, CEP - 57.640-000
8	27021017	Escola Municipal de Educação Básica Bernardete Barbosa	Sítio Barro Preto, Zona Rural, CEP - 57.640-000
9	27021025	Escola Municipal de Educação Básica Craveiro Costa	Sítio Cruzes, Zona Rural, CEP - 57.640-000
10	27021033	Escola Municipal de Educação Básica Cristóvão Colombo	Avenida Santa Cruz, Centro, CEP - 57.640-000
11	27021041	Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria Regina Rocha	Sítio Cacimbas de Baixo, Zona Rural, CEP - 57.640-000
12	27021050	Escola Municipal de Educação Básica Edgar Tenório	Distrito da Lagoa Grande, CEP - 57.640-000
13	27021114	Escola Municipal de Educação Básica Machado de Assis	Sítio Barro Vermelho, Zona Rural, CEP - 57.640-000
14	27021122	Escola Municipal de Educação Básica Marechal Floriano Peixoto.	Sitio André Quíce, Zona Rural, CEP - 57.640-000
15	27021149	Escola Municipal de Educação Básica Miguel Galdino da Costa	Sítio Pau - Amarelo , Zona Rural, CEP - 57.640-000
16	27021173	Escola Municipal de Educação Básica Professor Luiz Carlos	Sítio Olho D'Água do Luiz Carlos, Zona Rural, CEP - 57.640-000
17	27021211	Escola Municipal de Educação Tenente Tenório	Sítio Voltas, Zona Rural, CEP - 57.640-000

18	27021238	Escola Municipal de Educação Básica Maria Iraci Teófilo	Rua 24 de Agosto, Centro , CEP - 57.640-000
19	27021246	Escola Municipal de Educação Básica Ursulino Barbosa	Sítio Varas, Zona Rural, CEP - 57.640-000
20	27049671	Centro Inclusivo Tereza Nelma	Avenida Senador Rui Palmeira, Centro, CEP - 57.640-000
21	27221091	Escola Municipal e Creche Casulo Júlia Palmeira	Rua 24 de Agosto, Centro, CEP - 57.640-000
22	27224112	Creche Maria Gorete Soares de Alencar	Distrito da Lagoa Grande, CEP - 57.640-000
23	27054918	Creche Professora Maria Genilza	Loteamento Alto das Colinas, S/N CEP - 57.640-000
24	-	Secretaria Municipal de Educação	Rua João Soares, 92 Centro, CEP 57.640-000

17.4. As Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares contratadas deverão entregar os produtos no horário das 07:30h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMADA PÚBLICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

b. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

19. PROPOSTA DE PREÇOS

a. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
b. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

20. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

a. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
   i. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
   ii. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
   iii. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
   iv. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
   v. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
   vi. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
   vii. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
   viii. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
   ix. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
b. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
   i. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
   ii. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

iii. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

iv. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

v. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

    1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

vi. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

    1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

vii. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

viii. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

ix. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

x. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

c. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

    i. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até

60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

ii. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

iii. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

iv. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

v. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

vi. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

d. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

i. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

e. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

i. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133/2021);

ii. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (Lei nº 14.133/2021);

iii. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (Lei nº 14.133/2021).

21. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

a. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

b. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

c. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Taquarana em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

d. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
d. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
e. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

f. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

Fiscalização Técnica

g. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
   i. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
   ii. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
   iii. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
   iv. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
   v. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

h. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

   Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

i. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

j. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

k. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

l. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

m. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

n. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

o. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Taquarana deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

23.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das Funcionais Programática

a) 15.1516.12.306.0002.2035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PRÉ-ESCOLA

3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

b) 15.1516.12.306.0002.2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/ FUNDAMENTAL

3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

c) 15.1516.12.306.0002.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/EJA

3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

d) 15.1516.12.306.0002.2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/AEE

3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

e) 15.1516.12.306.0002.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/CRECHE

3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

f) 15.1516.12.306.0002.2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/QUILOMBOLA

3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

b) DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
b. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
d. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
e. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
f. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
g. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

c) DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

a. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
b. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
    i. o prazo de validade;
    ii. a data da emissão;
    iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
    iv. o período respectivo de execução do contrato;
    v. o valor a pagar; e
    vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
c. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

d. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
e. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
f. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
g. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
h. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
i. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
j. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
k. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    l. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
        i. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
m. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Taquarana - AL, 28 de fevereiro de 2025

_____

José Gilberto da Silva
Secretário de Educação
09/2025

_____

Iranelda do Carmo da Silva
Nutricionista

_____

Ana Shirley B. Machado
Nutricionista

ANEXO III - MODELOS DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _001/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II- FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _001/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _001/2025)

Eu, _____, CPF nº _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

TAQUARANA/AL – AL, ____/____/_____

_____
Assinatura

GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas).

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _001/2025)

Eu, _____, CPF nº _____, DAP nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, cultivados em minha unidade familiar de produção.

TAQUARANA/AL – AL, ____/____/_____

_____
Assinatura

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP (CHAMADA PÚBLICA Nº _001/2025)

Eu, _____, CPF nº _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº _____, DECLARO assumir a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de cada agricultor associado a esta instituição, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público, o agricultor será excluído.

Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

TAQUARANA/AL – AL, ____/____/_____

_____
Assinatura

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
(CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025)

Atesto que o Município de TAQUARANA/AL, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por (nome do representante), CPF nº _____, na qualidade de _____, recebeu em ____/____/_____ ou durante o período de ____/____/_____ a ____/____/_____, do(s) fornecedor(es) _____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
			Preço total:	

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

TAQUARANA/AL – AL, ____/____/_____

_____
Assinatura

ANEXO VII – MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº _001/2025

Atesto que a _____, inscrita no CNPJ sob n, _____, através do Sr.(a) _____, portador(a) do CPF sob n. _____, realizou a entrega da documentação **(Envelope n. 01 – Documentos de Habilitação e Envelope n. 02 – Projeto de Venda)**, referente à Chamada Pública nº _001/2025, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

TAQUARANA/AL – AL, ____/____/_____

_____
Assinatura – CPL

_____
Assinatura – Responsável pela entrega da documentação